



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ordenador da despesa:** Francis Mara Zago Pegoraro.

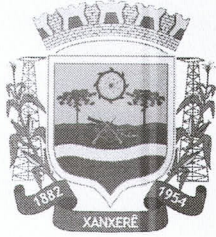
**Objeto:** O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para realização de consultas em Dermatologia, Cirurgião Pediátrico, Geriatria e Ginecologia/Obstetricia.

Procedimentos ambulatoriais em ginecologia/obstetrícia de biopsias, colposcopia, criocauterização, eletrocoagulação dentre outros.

**Motivação/Justificativa:** Considerando que a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população;

Considerando a demanda de pacientes no aguardo de avaliação medica em diversas especialidades e considerando a importância do tratamento com especialista, auxiliando no diagnóstico e tratamento dos pacientes que está em acompanhamento pela rede pública de saúde:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**Dermatologia:**

Considerando que pesquisa feita pelo Inca, o Estado de Santa Catarina tem a maior taxa de incidência de pessoas com melanoma (câncer de pele) do Brasil e o município de Xanxerê possui uma grande demanda de pacientes no aguardo de atendimento na especialidade em **dermatologia**;

**Cirurgião Pediátrico:**

Considerando que a saúde possui crianças na fila de espera na espera de cirurgia pediátrica, sendo que antes do ato cirúrgico, se faz necessário consultas com **cirurgião pediátrico** para avaliação clínica do paciente, que através de exames (físicos, laboratoriais ou de imagens) analisa a aptidão ou não do paciente para a realização a cirurgia;

**Médico Geriatra:**

Considerando a importância de um médico **geriatra** na rede de saúde pública, visando o cuidado com a saúde do idoso, através do tratamento de doenças ou problemas comuns nesta fase da vida, como alterações da memória, perda do equilíbrio e quedas, incontinência urinária, pressão alta, diabetes, osteoporose, depressão, dentre outras.

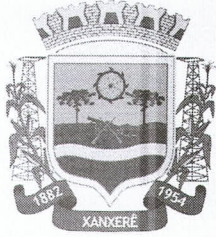
**Procedimentos ambulatoriais em ginecologia/obstetrícia:**

Considerando a importância da realização de procedimentos em ginecologia como a biópsia do colo de útero, colposcopia, criocauterização, eletrocoagulação dentre outros, evitando a evolução de doenças com desfecho prejudicial ao paciente a exemplo do câncer de colo de útero.

Portanto, a Secretaria de saúde solicita a abertura de edital para credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização de consultas e/ou procedimentos solicitados.

**Especificação Técnica:**

Médicos especialistas com registro no RQE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde (com exceção das consultas medicas em Geriatria que serão realizadas nas dependências do prestador habilitado).

**Responsável pelo recebimento/Conferencia.**

É de responsabilidade do setor de Controle Avaliação e Auditoria o monitoramento e conferencia da produção apresentada pelo prestador credenciado.

**Prazo de Pagamento:**

Mensal, conforme Decreto Municipal nº72/2021.

**Dotação Orçamentária**

Reduzido: MAC e RP - 07

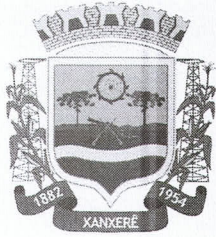
Cód. 33.90.39.50

Fonte: MAC 03381338.00

RP 01020002.00

**Obrigações da Contratante:**

- ☑ - Efetuar o pagamento após emissão da Nota Fiscal conforme Decreto Municipal;
- ☑ - Organizar ambiente adequado para realização dos procedimentos com equipamentos e materiais necessários;
- ☑ - Fornecer materiais necessários para a realização dos procedimentos de ginecologia/obstetrícia;
- ☑ - Encaminhar o material coletado para laboratório especializado para a realização da biopsia;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

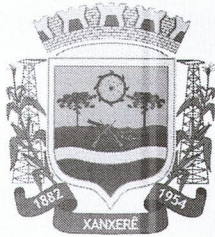
- OK- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;
- OK- Monitorar e conferir a produção dos serviços prestados para posterior autorização de pagamento;

**Obrigações da Contratada:**

- Realizar o atendimento consultas e/ou procedimentos nas dependências do Centro Integrado em Saúde, com exceção das consultas em geriatria que serão realizadas nas dependências do prestador habilitado.
- OK- Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório com dados do paciente, procedimentos realizados e data da realização, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde para posterior pagamento;
- OK- Emitir a nota fiscal correspondente aos serviços realizados após recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria de Saúde;
- OK- Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal;
- OK- A empresa prestadora dos serviços, responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas despesas;
- OK- Na hipótese de habilitação de mais de um prestador para a realização dos serviços, a secretaria de saúde fará o rateio proporcional entre os habilitados e/ou conforme agenda fornecida pelo prestador.
- OK- O prestador habilitado após avaliação realizada, caso houver necessidade, deverá realizar a contra-referência do paciente à Unidade de Saúde de referência.

**Qualificação Técnica:**

Profissional com RQE nas especialidades solicitadas no credenciamento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### Críterios de Avaliação da proposta:

Tabela vigente sigtap e cisamosc.

### Valores referenciais de mercado:

Valores tabela Cisamosc.

### DOS PROCEDIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO:

Procedimentos	Qdade mês	Vlr SUS	Vlr Contrapartida	Total por proced.	Total mês
Consulta médica especializada em Dermatologia	Até 100/mês	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
Consulta médica especializada em Geriatria.	Até 100/mês	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
Consulta médica especializada em Cirurgia Pediátrica.	Até 100/mês	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
Consulta médica especializada Ginecologia (pré-avaliação antes do procedimento)	100/mês	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
Biopsia de colo de útero + Colposcopia	até 10/mês	R\$ 21,71	R\$ 107,96	R\$ 129,67	R\$ 1.296,70
Criocauterização/eletrocoagulação/lesão benigna.	até 10/mês	R\$ 11,26	R\$ 138,74	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

### Sanções:

As aplicáveis pela administração pública.

Xanxerê (SC), 31 de agosto de 2021.

  
Francis Mara Zago Pegoraro  
Secretária Municipal de Saúde

Cleci Scheibel Zanin  
Fiscal de Contrato

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal

Setor de Licitações



**ANEXO II**

**Memorando – Designação de Fiscal de Contrato**

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **CLECI SCHEIBEL ZANIN**, matrícula nº **6004**, lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde**, como fiscal do contrato referente ao objeto: “para realização de consultas em Proctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Cirurgião Pediátrico, Geriatria e Ginecologia/Obstetrícia.

Procedimentos ambulatoriais em ginecologia/obstetrícia de biopsias, colposcopia, drenagem de abscesso, conização e cauterização. Procedimentos em Mastologia de exames de Core Biopsia e PAAF.”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

---

**FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO**  
Secretária Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)**

Eu, **CLECI SCHEIBEL ZANIN**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 09 de setembro de 2021.

---

**CLECI SCHEIBEL ZANIN**  
677.948.159-91